B

AA

1/4

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PORBATATA - ASSOCIAÇÃO DA BATATA DE PORTUGAL, O INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I.P. (INIAV, I.P.) E A DIREÇÃO GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA (DGAV)

Entre,

A PORBATATA - ASSOCIAÇÃO DE BATATA DE PORTUGAL, Pessoa Coletiva nº 514028076 com sede na Av. António José de Almeida 23 A, Lourinhã, criada por escritura pública no dia 8 de Julho de 2016 na forma de uma associação de âmbito nacional, sem fins lucrativos, e neste ato representada pelo Presidente Engº António Rodrigo da Silva Oliveira Gomes, adiante designada por PORBATATA;

O INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I.P. (INIAV),
Pessoa Coletiva nº 510 345 271, com sede na Quinta do Marquês em Oeiras, neste ato
representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Prof. Doutor Nuno Figueira Boavida
Canada, a seguir designado por INIAV,I.P.;

Ε

A DIREÇÃO GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA (DGAV), Pessoa Coletiva nº 600 045 234, com sede no Campo Grande, 50, em Lisboa, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Prof. Dr. Fernando Manuel d'Almeida Bernardo, a seguir designada por **DGAV**;

Tendo em atenção os seguintes considerandos:

- ✓ A PORBATATA é uma associação nacional sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal a representação e defesa do sector da batata em Portugal;
- ✓ A PORBATATA pretende colaborar na definição de prioridades e promover uma melhor coordenação entre todas as entidades, nomeadamente através de uma maior aproximação entre as empresas e a investigação, bem como entre entidades públicas e entidades privadas;
- ✓ O INIAV tem por missão a prossecução da política científica e a realização de investigação de suporte a políticas públicas orientadas para a valorização dos recursos biológicos nacionais, na defesa dos interesses nacionais e na prossecução e aprofundamento de políticas comuns da União Europeia;
- Compete ao INIAV promover atividades de investigação, experimentação e demonstração no domínio das ciências e tecnologias nas áreas da agricultura, silvicultura, produção alimentar, agro-florestal e animal, do desenvolvimento rural e da proteção das culturas, bem como na área das tecnologias alimentares e da biotecnologia com aplicação no sector agro-industrial e apoiar a definição das políticas sectoriais, desenvolvendo as respetivas bases científicas e tecnológicas;
- ✓ A DGAV tem por missão a definição, execução e avaliação das políticas de proteção vegetal e fitossanidade, sendo investida nas funções de autoridade fitossanitária nacional;
- ✓ Compete à DGAV a aplicação da legislação fitossanitária e de medidas de proteção fitossanitária destinadas a evitar a introdução, a dispersão e o estabelecimento no País de organismos de quarentena para os vegetais e produtos vegetais; implementar e coordenar as atividades de inspeção fitossanitária, incluindo com vista à importação e exportação de mercadorias de natureza vegetal, assim como os procedimentos necessários à emissão de



passaportes e dos certificados fitossanitários; elaborar, propor e atualizar planos de ação nacionais para o controlo de organismos nocivos às plantas.

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.a Cláusula Objeto

O presente protocolo destina-se a estabelecer um acordo entre as partes signatárias para a concretização de um Programa de investigação, a implementar em parcelas de produção, com o objetivo de realizar um estudo sobre SOBREVIVÊNCIA DE LARVAS DE EPITRIX EM BATATA NAS 24h APÒS A COLHEITA conforme protocolo técnico elaborado pelo INIAV a pedido da DGAV (Anexo 1).

2.a Cláusula Obrigações da PORBATATA

Constituem obrigações da PORBATATA:

- 1. Durante os meses de permanência da cultura da batata no terreno até à colheita e nas principais zonas de produção de batata:
 - a. Observação do grau de ataque por Epitrix por observação visual de estragos na folhagem e eventual captura de adultos para enviar ao INIAV para identificação específica, em parcelas seguidas pelos técnicos de campo da PORBATATA;
 - b. Determinação do grau de ataque por parcela;
 - c. Selecção de três parcelas pela PORBATATA com maior nível de infestação com colheita previsível em **Maio** e informação à DGAV e INIAV da localização (coordenadas GPS), nível de infestação e data previsível da colheita;
 - d. Selecção de três parcelas pela PORBATATA com maior nível de infestação com colheita previsível em **Junho** e informação à DGAV e INIAV da localização (coordenadas GPS), nível de infestação e data previsível da colheita:
 - e. Selecção de três parcelas pela PORBATATA com maior nível de infestação com colheita previsível em **Julho** e informação à DGAV e INIAV da localização (coordenadas GPS), nível de infestação e data previsível da colheita.
- 2. Organizar a colheita e limpeza dos tubérculos nas datas indicadas pelo produtor, com a presença dos técnicos das restantes entidades protocoladas;
- 3. Participar na colheita e seleção das amostras de tubérculos no momento da colheita, com os técnicos ou pessoal definido pela DGAV e INIAV;
- 4. Indicar o local para armazenamento das amostras que serão observadas 24 horas após a colheita;



3.ª Cláusula Obrigações do INIAV

- 1- Constituem obrigações do INIAV, I.P., elaborar e implementar o protocolo de investigação de acordo com os objectivos definidos pela DGAV e dar apoio técnico e científico à PORBATATA e à DGAV para a implementação da investigação.
- 2- O INIAV, I.P. fica responsável pela identificação dos adultos de *Epitrix* spp., colhidos pela PORBATATA nas parcelas do estudo, pela análise dos dados obtidos e pela elaboração do relatório no âmbito do presente Protocolo.

4.ª Cláusula Obrigações da DGAV

Constituem obrigações da DGAV colaborar com o INIAV, I.P. e a PORBATATA na implementação do programa de investigação face às prioridades e objectivos definidos e reflectidos no protocolo técnico.

<u>5.ª Cláusula</u> Gestão do Protocolo

A gestão do presente Protocolo será assegurada por um representante nomeado por cada uma das entidades, que terá como missão ser o interlocutor privilegiado, ficando desde já designados, por parte da PORBATATA, Maria Sandra da Luz Pereira, por parte do INIAV, Amélia Maria Lopes e por parte da DGAV, Maria Cláudia Duarte de Araújo e Sá.

6.ª Cláusula Disposições Gerais

- 1. As Partes poderão aprofundar e estender a sua colaboração a outras áreas em que tenham interesses comuns e de que possam resultar benefícios mútuos, para o cumprimento do objecto deste Protocolo.
- 2. As Partes comprometem-se a resolver de comum acordo, quaisquer dúvidas ou lacunas resultantes da execução do presente Protocolo.
- 3. O presente Protocolo vigora pelo período de um ano, salvo denúncia por qualquer das partes, através de carta com aviso de receção enviada às outras partes com a antecedência de 30 dias, e sem prejuízo das ações em curso.
- 4. Os resultados deste estudo serão partilhados entre a DGAV, o INIAV, I.P. e a PORBATATA e só poderão ser divulgados por qualquer um dos parceiros a outras Entidades e terceiros mediante autorização da DGAV.
- 5. Os produtores deverão ser compensados, segundo o valor comercial à data, pelos tubérculos retirados para observação, enquanto responsabilidade da DGAV.

O presente Protocolo é feito em triplicado, constando de 4 páginas e de um Anexo, constituído pelo Protocolo técnico, sendo rubricado e assinado pelo Presidente da PORBATATA, o Presidente do Conselho Diretivo do INIAV e o Diretor Geral da DGAV.

Oeiras, 6 de abril de 2018

Pela PORBATATA - ASSOCIAÇÃO DA BATATA DE **PORTUGAL**

> de Portugal Nif: 514 028 076

Pela DIREÇÃO GERAL DE ALIMENTAÇÃO E **VETERINÁRIA**

> Fernando Bernardo Diretor Geral

Pelo

INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I.P

O Presidente do Conselho Diretivo

/do INIAV, IP

NUNO CANADA





SOBREVIVÊNCIA DE LARVAS DE EPITRIX EM BATATA NAS 24h APÒS A COLHEITA PROTOCOLO TÉCNICO

Objectivo:

Obter uma estimativa do número de larvas de *Epitrix spp.* presentes nos tubérculos no momento da colheita e 24 horas depois, em três épocas de colheita da batata.

Material e métodos:

Pesquisa de larvas de Epitrix

Para detectar e contar o número de larvas presentes em tubérculos na altura da colheita, serão realizadas amostragens de tubérculos com sintomas de ataque de *Epitrix spp.* nas três épocas de colheita seguintes: Maio, Junho e Julho. Em cada uma destas épocas de colheita serão amostrados três campos de batata.

As amostras de batata atacada serão colhidas após tratamento para remoção da terra aderente aos tubérculos, segundo um procedimento equivalente ao utilizado para a batata de exportação, de acordo com a legislação fitossanitária actual.

Em cada campo será colhida uma amostra de 4.000 tubérculos atacados, que será dividida em duas partes iguais, sendo a primeira observada imediatamente após a colheita e a segunda 24 horas após a colheita, tendo ficado esta última amostra armazenada durante este período em condições compatíveis com o processo de exportação.

A pesquisa e contagem de larvas serão feitas com lupa frontal, mediante dissecção com um escalpelo das galerias presentes nos tubérculos. Esta pesquisa será realizada no campo ou num armazém próximo.

Dados complementares

Para além desta amostragem, será feita uma estimativa da percentagem geral de ataque em cada campo, através da observação de 1.000 tubérculos escolhidos aleatoriamente e distribuídos pela área total do campo

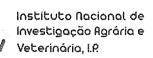
Serão colhidas em cada campo amostras de adultos e larvas de Epitrix spp. para identificação específica.

Serão também recolhidos os dados culturais e as coordenadas GPS de cada campo.

Análise dos dados

Será calculada, por campo e por época de colheita, a percentagem de tubérculos com larvas em relação aos tubérculos atacados e em relação à totalidade da colheita, com base no nível de ataque de cada campo.

A "sobrevivência" das larvas no período de 24h após a colheita será estimada com base na diferença entre o número de larvas vivas presentes nos tubérculos na observação realizada imediatamente após a colheita e na observação realizada 24h depois.





Planificação das actividades

- 1. Durante os meses de permanência da cultura da batata no terreno e até à colheita, nas principais zonas de produção de batata:
 - 1.1. Determinação do grau de ataque da cultura por *Epitrix* spp. por observação visual de estragos na folhagem em parcelas seguidas pelos técnicos de campo da PORBATATA;
 - 1.2. Captura de adultos de *Epitrix* spp. por técnicos da PORBATATA para enviar ao INIAV para identificação;
 - 1.3. Identificação pelo INIAV dos adultos de Epitrix spp. enviados pela PORBATATA;
 - 1.4. Selecção de três parcelas pela PORBATATA com maior nível de infestação com colheita previsível em **Maio** e informação à DGAV e INIAV da localização (coordenadas GPS), nível de infestação e data previsível da colheita;
 - 1.5. Selecção de três parcelas pela PORBATATA com maior nível de infestação com colheita previsível em **Junho** e informação à DGAV e INIAV da localização (coordenadas GPS), nível de infestação e data previsível da colheita;
 - 1.6. Selecção de três parcelas pela PORBATATA com maior nível de infestação com colheita previsível em **Julho** e informação à DGAV e INIAV da localização (coordenadas GPS), nível de infestação e data previsível da colheita.
- 2. Nas datas de colheita indicadas pelo produtor, presença dos técnicos de todas as entidades protocoladas para acompanhamento da apanha da batata e para colheita das amostras seguintes, sob a orientação do INIAV:
 - 2.1. Amostragem no dia da colheita de 1.000 tubérculos, colhidos aleatoriamente na totalidade da parcela, para determinação da percentagem de ataque, pelos técnicos da PORBATATA e pessoal definido pela DGAV e INIAV;
 - 2.2. Seleção no dia da colheita de 4.000 tubérculos com sintomas de ataque de *Epitrix* e sua divisão em duas amostras semelhantes de 2.000 tubérculos cada, pelos técnicos da PORBATATA e pessoal definido pela DGAV e INIAV;
- 3. Observação dos tubérculos das duas amostras referidas antes, para pesquisa e contagem de larvas vivas, no dia da colheita e 24h após a colheita, pelo pessoal definido pela DGAV e INIAV, sob a orientação do INIAV;
- 4. Análise dos resultados e elaboração do Relatório pelo INIAV

Oeiras, 6 de Abril de 2018